



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 439/97

CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE CORONEL SAPUCAIA, O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE CORONEL SAPUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GOBO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que em sessão realizada no dia 16 de Dezembro de 1997, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Coronel Sapucaia, com os seguintes objetivos:

I - remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades, no ensino fundamental público;

II - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

III - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

IV- aquisição de material e contratação de serviços necessários ao ensino;

V - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VI - realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VII - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VIII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender exclusivamente ao ensino fundamental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º : Decreto do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Coronel Sapucaia quanto a seus ativos e passivos, orçamento, contabilidade e execução orçamentária, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º : Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Coronel Sapucaia.

Art. 4º : Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 5º : O conselho será constituído por 5(cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I - um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
- II - um representante da Secretaria Municipal das Finanças;
- III - um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas ao ensino Fundamental;
- IV - um representante de pais de alunos;
- V - um representante dos serviços das escolas públicas do ensino fundamental.

Art. 6º : Os membros do Conselho serão eleitos pelos seus respectivos segmentos e designado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02(dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, sendo a função de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro considerada serviço público relevante.

Art. 7º : O regimento interno do Conselho será aprovado por Decreto do Poder Executivo no prazo de 15 dias, a contar da data da sua apresentação ao Prefeito Municipal e disporá sobre a estrutura, organização, funcionamento, atribuições de seus dirigentes, instalações e de mais disposições pertinentes.

Art. 8º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA /
MS

EM 18 de DEZEMBRO DE 1997.


ANTONIO GOBO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada
Publicada por
afixação em 18.12.97.